LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGUAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial
Processo nº 1000522-86.2022.8.26.0083

LASPRO CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo - e no CPF/MF n° 106.450.518-02, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **abril a maio de 2022** em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 3
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral das Recuperandas 5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais 6
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 16
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 19
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 47
Anexo VI – Cronograma Processual 48

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

Com base nos documentos contábeis apresentados, constata-se que o resultado operacional – corroborado pelo indicador ***EBITDA*** – apresenta margem satisfatória, entre março e maio de 2022, o que indica que sua atividade principal suportou os dispêndios incorridos nesse período.

No entanto, ao considerar os gastos financeiros, advindos principalmente da incidência de juros, nota-se considerável redução da margem positiva obtida, perfazendo, de forma acumulada, lucro contábil de R$ 432 mil.

Ademais, a Recuperanda demonstra dificuldades financeiras, apontando a necessidade de captação recursos de terceiros para liquidação imediata das obrigações, uma vez que a soma de bens e direitos não cobre as obrigações contraídas, que consiste principalmente em obrigações fiscais, não sujeitas, portanto, aos efeitos da Recuperação Judicial.

Ainda, sobre as obrigações fiscais, as quais são objetos de dezenas de execuções, opina-se pela somatória de todas as penhoras havidas em face do faturamento e recebíveis da Recuperanda, limitando-se ao percentual de 10% (dez por cento) sobre a receita bruta, a fim de preservar a continuidade da atividade empresarial, de modo a compatibilizar a tutela dos interesses do credor e do devedor, conforme análise apresentada no *"Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais"*, deixando a questão, entretanto, ao elevado critério de Vossa Excelência.

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

LASPRO
CONSULTORES

Outrossim, esta Auxiliar indica as pendências a serem sanadas pela Recuperanda no "*Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares*".

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, o subscritor se coloca à disposição de Vossa Excelência, do nobre advogado da Recuperanda, dos credores, bem como do Ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

São Paulo, 27 de junho 2022.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1123| CT/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

1. Visão Geral

Atualmente no mercado de papéis reciclados e ondulados, a **PAULISPELL** foi constituída em março de 1959 através da compra de uma pequena fábrica de papelão, cujo processo se dava artesanalmente.

PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA., sociedade empresária inscrita sob o CNPJ de n° 43.088.798/0001-88, com sede situada na Rodovia Deputado Cyro Albuquerque, Km 02, Vila São José, Aguaí/SP, CEP: 13.863-102.

O capital social é de R$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150 mil (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1 (um real) cada, as quais são indivisíveis e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
José Gallardo Diaz	82.500	R$ 82.500,00	55%
Mag Participações Societárias Eirelli	67.500	R$ 67.500,00	45%
	150.000	**R$ 150.000,00**	**100%**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

1. Análise Vertical e Horizontal

Balanço Patrimonial - Em R$	mar/22	AV	AH	abr/22	AV	AH	mai/22	AV	AH
Ativo	**33.527.373**	**100,00%**	**100,00%**	**33.564.771**	**100,00%**	**100,11%**	**35.880.093**	**100,00%**	**107,02%**
Circulante	**33.343.526**	**99,45%**	**100,00%**	**33.382.022**	**99,46%**	**100,12%**	**35.698.446**	**99,49%**	**107,06%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.331	0,17%	100,00%	32.487	0,10%	58,71%	34.174	0,10%	61,76%
Contas a Receber	9.932.694	29,63%	100,00%	7.975.083	23,76%	80,29%	10.359.028	28,87%	104,29%
Estoques	16.319.745	48,68%	100,00%	17.618.145	52,49%	107,96%	17.065.161	47,56%	104,57%
Impostos a Compensar	298.370	0,89%	100,00%	520.599	1,55%	174,48%	598.267	1,67%	200,51%
Outros Créditos	6.709.205	20,01%	100,00%	7.217.186	21,50%	107,57%	7.632.951	21,27%	113,77%
Despesas Antecipadas	28.181	0,08%	100,00%	18.523	0,06%	65,73%	8.865	0,02%	31,46%
Não Circulante	**183.847**	**0,55%**	**100,00%**	**182.748**	**0,54%**	**99,40%**	**181.646**	**0,51%**	**98,80%**
Realizável a Longo Prazo	36.360	0,11%	100,00%	36.360	0,11%	100,00%	36.360	0,10%	100,00%
Imobilizado	147.487	0,44%	100,00%	146.388	0,44%	99,26%	145.286	0,40%	98,51%
Passivo	**33.527.373**	**100,00%**	**100,00%**	**33.564.771**	**100,00%**	**100,11%**	**35.880.093**	**100,00%**	**107,02%**
Circulante	**79.964.110**	**238,50%**	**100,00%**	**78.669.243**	**234,38%**	**98,38%**	**80.227.522**	**223,60%**	**100,33%**
Fornecedores	3.296.237	9,83%	100,00%	4.191.831	12,49%	127,17%	5.672.349	15,81%	172,09%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.137.682	3,39%	100,00%	836.427	2,49%	73,52%	923.427	2,57%	81,17%
Obrigações Fiscais	1.849.344	5,52%	100,00%	1.210.856	3,61%	65,47%	1.884.222	5,25%	101,89%
Parcelamentos Fiscais	72.729.763	216,93%	100,00%	72.005.371	214,53%	99,00%	71.280.976	198,66%	98,01%
Empréstimos e Financiamentos	479.555	1,43%	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Outras Obrigações	471.529	1,41%	100,00%	424.758	1,27%	90,08%	466.547	1,30%	98,94%
Não Circulante	**165.922.643**	**494,89%**	**100,00%**	**166.616.642**	**496,40%**	**100,42%**	**167.196.996**	**465,99%**	**100,77%**
Obrigações Fiscais	162.990.686	486,14%	100,00%	163.803.792	488,02%	100,50%	164.384.145	458,15%	100,85%
Empréstimos e Financiamentos	2.931.957	8,74%	100,00%	2.812.850	8,38%	95,94%	2.812.850	7,84%	95,94%
Patrimônio Líquido	**- 212.359.381**	**-633,39%**	**100,00%**	**- 211.721.115**	**-630,78%**	**99,70%**	**- 211.544.425**	**-589,59%**	**99,62%**
Capital	150.000	0,45%	100,00%	150.000	0,45%	100,00%	150.000	0,42%	100,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 212.337.201	-633,32%	100,00%	- 212.170.655	-632,12%	99,92%	- 212.126.569	-591,21%	99,90%
Resultado do Exercicio	- 172.180	-0,51%	100,00%	299.540	0,89%	-173,97%	432.144	1,20%	-250,98%

Acumulado

Demonstração do Resultado do Exercício - Em R$	mar/22	AV	AH	abr/22	AV	AH	mai/22	AV	AH
Receita Operacional Bruta	**23.047.427**			**30.071.258**			**40.426.719**		
(-) Deduções da Receita Operacional	- 5.989.847			- 7.775.087			- 10.494.792		
Receita Líquida	**17.057.579**	**100,00%**	**100,00%**	**22.296.170**	**100,00%**	**130,71%**	**29.931.927**	**100,00%**	**175,48%**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 12.334.124	-72,31%	100,00%	- 15.369.468	-68,93%	0,00%	- 21.118.096	-70,55%	171,22%
= Resultado Bruto	**4.723.456**	**27,69%**	**100,00%**	**6.926.702**	**31,07%**	**146,64%**	**8.813.830**	**29,45%**	**186,60%**
(-) Despesas Operacionais	**- 4.895.636**	**-28,70%**	**100,00%**	**- 6.627.162**	**-29,72%**	**135,37%**	**- 8.381.686**	**-28,00%**	**171,21%**
(-) Despesas de Vendas	- 1.337.033	-7,84%	100,00%	- 1.790.257	-8,03%	133,90%	- 2.363.031	-7,89%	176,74%
(-) Despesas Administrativas	- 1.929.110	-11,31%	100,00%	- 2.371.055	-10,63%	122,91%	- 2.942.129	-9,83%	152,51%
(+) Receitas Financeiras	23.493	0,14%	100,00%	37.065	0,17%	157,77%	52.473	0,18%	223,36%
(-) Despesas Financeiras	- 1.648.416	-9,66%	100,00%	- 2.497.344	-11,20%	151,50%	- 3.122.325	-10,43%	189,41%
(-) Depreciação e Amortização	- 4.570	-0,03%	100,00%	- 5.668	-0,03%	124,04%	- 6.770	-0,02%	148,16%
(-/+) Outras Receitas e Desp. Operacionais	-	0,00%	100,00%	97	0,00%	0,00%	97	0,00%	0,00%
= Resultado Operacional	**- 172.180**	**-1,01%**	**100,00%**	**299.540**	**1,34%**	**-173,97%**	**432.144**	**1,44%**	**-250,98%**
(+ -) Despesas/ Receitas Não Operacionais	**-**	**0,00%**	**100,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
(-) Provisão IRPJ/CSLL	**-**	**0,00%**	**100,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
= Lucro Líquido do Exercício	**- 172.180**	**-1,01%**	**100,00%**	**299.540**	**1,34%**	**-173,97%**	**432.144**	**1,44%**	**-250,98%**

A Recuperanda vem operando normalmente, tendo encerrado o exercício corrente (até maio), com resultado acumulado positivo de R$ 432 mil (quatrocentos e trinta e dois mil reais), contribuindo para a redução do Patrimônio Líquido a descoberto, que apresenta saldo de R$ 211.544.245.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Os Ativos em linha crescente, no último bimestre, somam, em maio de 2022, R$ 35.880.093, representados principalmente pelas rubricas de Estoques e de Contas a Receber que, conjuntamente, equivalem a 76,43% dos bens e direitos.

- No que se refere ao saldo de Contas a Receber, na ordem de R$ 10,4 milhões em maio de 2022, nota-se que os saldos mais expressivos são devidos pelas seguintes empresas:

NOME	SALDO
INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA	2.861.400,46
MICROPACK DE ITAPIRA LTDA (ITAPIRA)	2.742.591,05
PAULO EDUARDO BROMBIM - ME	958.406,12
ITALICA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	613.737,05
FIORE CAIXAS LTDA	494.149,44

- Contribuindo para o gradativo aumento dos Ativos, no último bimestre analisado, a rubrica de Outros Créditos deteve em maio de 2022, saldo de R$ 7,6 milhões; dos quais, R$ 5,1 milhões referem-se a penhora de faturamento, principal responsável pela evolução da rubrica.

- O Imobilizado se faz composto, principalmente, por bens alocados contabilmente como máquinas e equipamentos, essenciais para sua operação. Pontua-se que não há evidência contábil de baixa de bens no mês de abril e maio de 2022.

Quanto aos Fornecedores, nota-se entre março e maio de 2022, acréscimo próximo a R$ 2,3 milhões, refletindo no aumento do Endividamento performado pelas rubricas alocadas no passivo circulante e passivo não circulante. Acrescenta-se que os principais saldos em aberto são devidos às seguintes empresas **ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S/A, DYNATECH INDÚSTRIAS QUIMICAS LTDA, IBIZA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA,** dentre outros.

2. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mar-22	abr-22	mai-22
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,21	0,20	0,23
Liquidez Corrente	0,42	0,42	0,44
Liquidez Geral	0,14	0,14	0,14
Índices de Estrutura de Capitais	**mar-22**	**abr-22**	**mai-22**
Endividamento	-1,16	-1,16	-1,17
Composição do Endividamento	0,33	0,32	0,32
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,72	-0,74	-0,80
Administração do Capital de Giro	**mar-22**	**abr-22**	**mai-22**
Capital Circulante Líquido	-R$ 46.620.584	-R$ 45.287.221	-R$ 44.529.076
Necessidade de Capital de Giro	-R$ 46.196.360	-R$ 45.319.708	-R$ 44.563.250
Saldo Em Tesouraria	-R$ 424.224	R$ 32.487	R$ 34.174
Índice de Rentabilidade	**mar-22**	**abr-22**	**mai-22**
Ebitda (acumulado)	1.480.805	2.802.552	3.561.240

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

O resultado operacional – corroborado pelo indicador ***EBITDA*** – apresenta margem satisfatória, o que indica que sua atividade principal suporta os dispêndios incorridos no mesmo período.

No entanto, demonstra dificuldades financeiras, conforme apresenta o *Capital Circulante Líquido* e *Necessidade de Capital de Giro*, demonstrando a necessidade de captação de recursos de terceiros para liquidação imediata das obrigações de curtíssimo prazo, uma vez que seus ativos, alocados no circulante, não cobrem seu endividamento, que consiste principalmente em obrigações tributárias.

3. Demonstração do Fluxo de Caixa

O Fluxo de Caixa disponibilizado, contempla os meses de janeiro a maio de 2022, apresentando os valores realizados, entre receitas e despesas:

	Realizado				
Paulispell - Fluxo de Caixa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**
Recebimentos mercadorias	8.218.720	4.956.225	8.130.131	6.942.545	7.935.607
Outros recebimentos	43.180	80.431	79.055	122.928	81.929
1 - Recebimentos	8.261.900	5.036.656	8.209.186	7.065.473	8.017.537
Folha de Pagto. (salários/férias/13º/outros)	501.875	590.311	361.131	436.665	450.342
Folha de Pagto. (impostos / benefícios)	414.384	322.358	309.890	332.157	471.983
Folha de Pagto. (rescisões e outros)	8.335	53.087	20.780	25.079	18.932
2 - Sálarios e outros	924.594	965.756	691.801	793.901	941.257
3 - Materiais Diretos	5.251.378	1.625.591	4.473.073	4.315.680	4.308.191
4 - Pagamentos Diversos	1.701.372	1.386.078	1.655.454	2.080.162	1.452.932
Acordos Judiciais trabalhistas	-	-	-	-	-
Impostos mensais	1.192.118	1.037.725	1.324.183	1.820.584	1.179.634
Outros	509.254	348.353	331.271	259.578	273.298
5 - Total de Pagamentos (2+3+4)	7.877.344	3.977.425	6.820.328	7.189.742	6.702.379
6 - Resultado Operacional I (1-5)	384.556	1.059.231	1.388.858	- 124.269	1.315.157
Impostos parcelados	411.774	314.636	316.989	704.222	709.617
Penhora Créditos de clientes	1.002.406	237.680	366.841	413.730	602.225
Bancos / Factorings	9.326	-	-	-	-
7. Resultado final de cada período (ano/mês)	- 1.038.951	506.915	705.028	- 1.242.221	3.315
8. Saldo Final Acumulado	364.304	871.219	1.576.247	334.026	337.341

Ressalta-se que, em janeiro de 2022, auferiu margem negativa próxima a R$ 1 milhão.

No entanto, no mês de fevereiro de 2022, em razão da redução do montante a ser penhorado, gerou caixa positivo, tendo saldo final de R$ 337 mil, de forma acumulada até maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

4. Posição do Endividamento

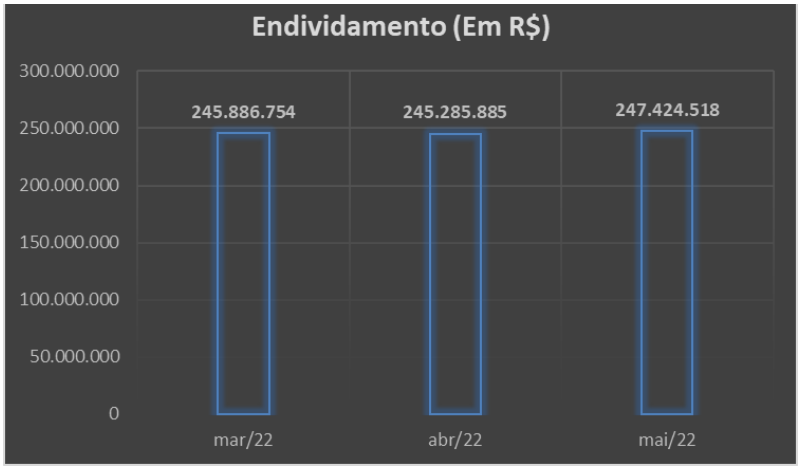

No gráfico acima, observa-se aumento próximo a R$ 1,5 milhões em maio de 2022, quando comparado com março de 2022.

Assim, apresenta no encerramento do mês de maio de 2022, Endividamento de R$ 247.424.518, assim distribuído:

Paulispell- Endividamento		mai/22
Endividamento		
Fornecedores	R$	5.672.349
Obrigações Sociais e Trabalhistas	R$	923.427
Empréstimos e Financiamentos	R$	2.812.850
Outras Obrigações	R$	466.547
	R$	**9.875.174**
Endividamento Fiscal		
Parcelamento	R$	71.280.976
Municipio	R$	169
Estado	R$	163.915.530
União	R$	2.352.669
	R$	**237.549.343**
Endividamento Total	**R$**	**247.424.518**

- 96% do Endividamento refere-se às dívidas fiscais, equivalendo a R$ 237.549.343.

5. Posição Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores do exercício corrente, até o mês de maio de 2022:

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
2022	Ativo	148	145	143	142	141
	Afastado	7	6	7	9	9
	Demitido	1	4	3	1	3
	Admitido	7	-	2	2	2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

6. Comparação (mensal) entre Receita x Despesas x Resultado

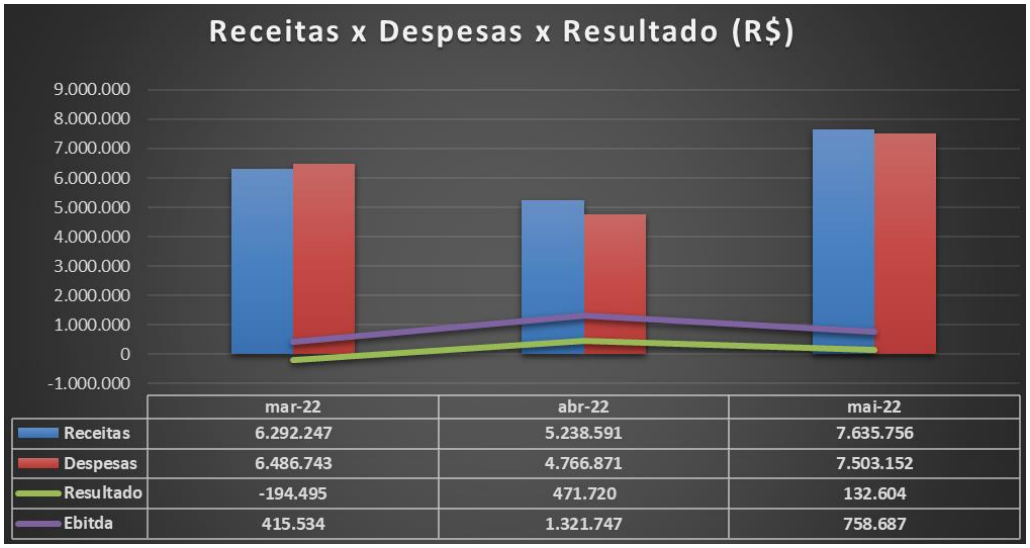

Nos meses de abril e maio de 2022, nota-se que a receita auferida foi suficiente para cobrir os custos, somados aos gastos operacionais e financeiros, restando margem positiva nesse período.

7. Da Penhora sobre o Faturamento e Recebíveis

A Recuperanda possui relevante passivo fiscal, o qual gerou a propositura de diversas Execuções Fiscais por parte da Fazenda Pública e consequentes penhoras sobre o faturamento e recebíveis da devedora, conforme abaixo relacionado:

Execução Fiscal		Bem penhorado	Percentual da penhora
0000049-31.1996.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	5,0%
0000024-18.1996.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	5,0%
0000058-56.1997.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	10,0%
0000066-33.1997.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	0,5%
0000070-70.1997.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	5,0%
0000009-15.1997.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	5,0%
0004580-09.2009.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	10,0%
0000147-88.2011.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	5,0%
3000341-66.2013.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Faturamento bruto mensal	5,0%
Execução Fiscal		**Bem penhorado**	**Percentual da penhora**
1500355-51.2018.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Recebíveis oriundos da Multbox Pack Solutions	5,0%
1500025-88.2017.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Recebíveis oriundos da Micropack e Sudeste	20,0%
1500016-29.2017.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Créditos oriundos das operadoras de cartão de crédito e débito	10,0%
1500006-82.2017.8.26.0083	Fazenda do Estado de São Paulo	Recebíveis oriundos da Multbox Pack Solutions	5,0%

Assim, entende ser necessário proceder à fixação de limitação prévia do percentual a ser penhorado, com o intuito de não impactar a continuidade do exercício da atividade empresária, além de não prejudicar o cumprimento do eventual plano de soerguimento da devedora a ser submetido à aprovação dos credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Apesar de a Fazenda Pública informar que nem todas as penhoras foram concretizadas, há evidente risco de serem a qualquer momento, o que, salvo melhor juízo, poderá prejudicar o desenvolvimento das atividades da Recuperanda, conforme considerações abaixo:

- Ao considerar o percentual de 50,5% sobre o faturamento bruto a título de penhora, observa-se elevado impacto no resultado mensal do último trimestre analisado, do qual a Recuperanda passaria a registrar constantes prejuízos, que contribuiriam para o aumento do Patrimônio Líquido a descoberto, que até maio de 2022, soma a monta próxima a R$ 212 milhões:

Demonstração do Resultado do Exercício	mar/22	abr/22	mai/22
Receita Operacional Bruta	**R$ 8.486.297**	**R$ 7.023.831**	**R$ 10.355.461**
(-) Penhora de 50,5% do faturamento bruto	**-R$ 4.289.823**	**-R$ 3.550.547**	**-R$ 5.234.685**
(-) Deduções da Receita Operacional	-R$ 2.194.050	-R$ 1.785.240	-R$ 2.719.705
Receita Líquida	**R$ 2.002.424**	**R$ 1.688.044**	**R$ 2.401.071**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-R$ 4.640.148	-R$ 3.035.345	-R$ 5.748.628
= Resultado Bruto	**-R$ 2.637.725**	**-R$ 1.347.300**	**-R$ 3.347.557**
(-) Despesas Operacionais	**-R$ 1.846.594**	**-R$ 1.731.526**	**-R$ 1.754.524**
(-) Despesas de Vendas	-R$ 536.342	-R$ 453.224	-R$ 572.775
(-) Despesas Administrativas	-R$ 702.446	-R$ 441.945	-R$ 571.075
(+) Receitas Financeiras	R$ 2.223	R$ 13.572	R$ 15.408
(-) Despesas Financeiras	-R$ 605.460	-R$ 848.928	-R$ 624.981
(-) Depreciação e Amortização	-R$ 4.570	-R$ 1.099	-R$ 1.102
(-/+) Outras Receitas e Desp. Operacionais	R$ -	R$ 97	R$ -
= Resultado Operacional	**-R$ 4.484.319**	**-R$ 3.078.826**	**-R$ 5.102.081**
(+ -) Despesas/ Receitas Não Operacionais	R$ -	R$ -	**R$ -**
(-) Provisão IRPJ/CSLL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
= Prejuízo Líquido do Exercício considerando a realização da penhora de 50,5% sobre o faturamento bruto	**-R$ 4.484.319**	**-R$ 3.078.826**	**-R$ 5.102.081**
= Lucro Líquido do Exercício efetimamente realizado de janeiro a maio de 2022	**-R$ 194.495**	**R$ 471.720**	**R$ 132.604**

EBITDA	**415.534**	**1.321.747**	**758.687**

- Ademais, além da penhora mensal sobre o faturamento bruto, existem outros 40% (quarenta por cento) a incidir sobre os recebíveis que, no exercício corrente (até maio de 2022), somaram o montante de R$ 2.622.883, conforme apresentado no Fluxo de Caixa realizado:

	Realizado				
Paulispell - Fluxo de Caixa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**
Penhora Créditos de clientes	**1.002.406**	**237.680**	**366.841**	**413.730**	**602.225**

- Assim, opina-se para que a somatória de todas as penhoras havidas em face do faturamento e recebíveis da Recuperanda, seja limitada a um percentual que preserve a continuidade da atividade empresarial, de modo a compatibilizar a tutela dos interesses do credor e do devedor.

Dessa maneira, a fim de ilustrar o impacto econômico-financeiro, tomando por base o faturamento realizado no último trimestre analisado, apresenta-se abaixo dois cenários:

Demonstração do Resultado do Exercício	mar/22	abr/22	mai/22
Receita Bruta	**R$ 8.486.297**	**R$ 7.023.831**	**R$ 10.355.461**
Penhora de faturamento mensal de 5%	-R$ 424.315	-R$ 351.192	-R$ 517.773
Resultado Líquido realizado	**-R$ 194.495**	**R$ 471.720**	**R$ 132.604**
Resultado estimado, considerando a penhora de faturamento mensal de 5%	**-R$ 618.810**	**R$ 120.529**	**-R$ 385.169**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Demonstração do Resultado do Exercício	mar/22		abr/22		mai/22	
Receita Bruta	**R$**	**8.486.297**	**R$**	**7.023.831**	**R$**	**10.355.461**
Penhora de faturamento mensal de 10%	-R$	848.630	-R$	702.383	-R$	1.035.546
Resultado Líquido realizado	**-R$**	**194.495**	**R$**	**471.720**	**R$**	**132.604**
Resultado estimado, considerando a penhora de faturamento mensal de 10%	**-R$**	**1.043.125**	**-R$**	**230.663**	**-R$**	**902.942**

- Nota-se, que o resultado se faz negativo ao considerar os percentuais de 5% e 10%, contudo, caberá à Recuperanda ajustar os seus recebíveis, custos e quitações concursais/extraconcursais, visando a manutenção da sua atividade e equalização do seu fluxo de caixa.

- Ante o exposto, considerando as projeções ora apresentadas, esta Administradora Judicial opina para que as penhoras de faturamento e recebíveis, somadas, sejam limitadas a 10% (dez por cento) sobre a receita bruta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Glossário[1]:

Conceito de Análise financeira: Resumidamente, consiste num exame minucioso dos dados financeiros disponíveis sobre a sociedade empresária, bem como das condições endógenas e exógenas que afetam a referida sociedade. Como dados financeiros disponíveis, podemos incluir demonstrações contábeis, programas de investimentos, projeções de vendas e projeção de fluxo de caixa, por exemplo. Como condições endógenas, podemos citar estrutura organizacional, capacidade gerencial e nível tecnológico da empresa. Como condições exógenas, temos os fatores de ordem política e econômica, concorrência e fenômenos naturais, entre outros. Assim, produzir relatório de análise que reflita a situação da sociedade.

Análise Vertical e Horizontal: Por meio das análises horizontal e vertical, é possível avaliar cada uma das contas ou grupo de contas das demonstrações contábeis de maneira rápida e simples, comparando as contas entre si e entre diferentes períodos. Isso é feito utilizando simplesmente o conceito matemático da regra de três simples. Essa técnica permite que se possa chegar a um nível de detalhes que outros instrumentos não permitem, pois é possível avaliar cada conta isoladamente.

Indicadores de Liquidez: Índices são relações entre contas das demonstrações contábeis utilizados pelo analista para investigar a situação econômico-financeira de uma entidade, permitindo, assim, construir um "quadro de avaliação" para que se tenha uma visão macro da situação econômico-financeira da entidade.

- Índice de liquidez Imediata: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- Índice de Liquidez Seca: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas pela utilização de itens de maior liquidez no Ativo Circulante, basicamente disponível e contas a receber.
- Índice de Liquidez Corrente: mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante). Portanto, se o índice de liquidez for maior que 1, significa que as disponibilidades financeiras e os recursos realizáveis em até um ano após o fechamento do Balanço Patrimonial, serão suficientes para saldas suas obrigações vencíveis em igual período.
- Índice de Liquidez Geral: mostra o quanto a sociedade possui de recursos de curto e longo prazos (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) para cada real de dívidas de curto e longo prazos (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Ou seja, mostra a capacidade de pagamento atual da sociedade com relação às dívidas a longo prazo; considera tudo o que ela converterá em dinheiro (nos curto e longo prazos), relacionando com todas as dívidas assumidas (de curto e longo prazos). Em outras palavras, este índice evidencia a capacidade de saldar todos os compromissos assumidos pela sociedade.

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- Índice de Endividamento: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

[1] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

- Composição do Endividamento: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- Imobilização do Patrimônio Líquido: apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.
- Imobilização de Recursos Não Correntes: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Índices de Atividade: também chamados de índices do ciclo operacional, permitem que seja analisado o desempenho operacional da sociedade e suas necessidades de investimento em giro.

- Prazo médio de renovação de estoque: representa o tempo médio entre a compra e a venda da mercadoria adquirida para revenda.
- Prazo médio de pagamento de compras: significa o tempo gasto, em média, pela entidade para pagamento de suas compras a prazo.
- Prazo médio de recebimento de vendas: conceitualmente, representa o prazo médio gasto no recebimento das vendas a prazo.

Índices de Rentabilidade: relacionam os resultados obtidos pela sociedade com algum valor que expresse a dimensão relativa do mesmo, ou seja, valor de vendas, ativo total, Patrimônio Líquido ou ativo operacional. Dessa forma, torna-se mais visível o desempenho econômico da entidade, independentemente do seu tamanho.

- EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações, ou a sigla LAJIDA.
- Margem Operacional: A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional (ajustado) sobre as receitas líquidas. Para cálculo do lucro operacional líquido ajustado (LOL), devem-se retirar as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras.

Instrumentos Financeiros: A administração do Capital de Giro se faz necessária para manter a situação financeira equilibrada, de tal forma que os compromissos assumidos sejam cumpridos com o menor impacto possível na rentabilidade da organização. Para tanto, três instrumentos fundamentais são necessários:

- Capital Circulante Líquido: o conceito básico de equilíbrio financeiro fica evidenciado ao ser demonstrado que toda aplicação de recursos no ativo deve ser financiada com fundos levantados a um prazo de recuperação proporcional à aplicação efetuada". Ou seja, as fontes de curto prazo (Passivo Circulante) devem ser utilizadas para financiar as aplicações de curto prazo (Ativo Circulante). Para tanto, tem-se o conceito de CCL, que representa a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
- Necessidade de Capital de Giro: O Ativo Circulante é composto de duas partes: (a) uma parte relativa ao giro do próprio negócio (operacional) e que é cíclica, pois é necessária para a manutenção das atividades básicas da entidade; e (b) outra parte não ligada às atividades operacionais, tendo como regra a sazonalidade (itens financeiros). Com o Passivo Circulante ocorre da mesma forma, ou seja, existem itens recorrentes em função

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

da operação da empresa e itens onerosos, que não estão ligados diretamente à atividade operacional da empresa, a não ser na função de seu financiamento. Portanto, é "importante analisar a composição do capital circulante líquido, verificando-se quais os componentes operacionais e quais os itens financeiros do ativo e do passivo circulantes, analisando-se, dessa forma, a necessidade de capital de giro e como ela está sendo financiada. Pela diferença entre Ativo Operacional e Passivo Operacional, tem-se a Necessidade de Capital de Giro (NCG). Ou seja, a Necessidade de Capital de Giro representa a parte do Ativo Operacional que não é financiada por Passivos Operacionais, devendo ser financiada por Passivos financeiros de curto prazo ou por Passivos Não Circulantes, o que seria mais adequado.

- Saldo em Tesouraria: O saldo em tesouraria é obtido pela diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, que sinaliza a política financeira da empresa. Se positivo, indica que a empresa terá disponibilidade de recursos para garantir a liquidez no curtíssimo prazo. Se negativo, pode evidenciar dificuldades financeiras iminentes, principalmente se a situação for recorrente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Às fls. 255/258, a Recuperanda apresentou a relação de credores, indicando:

- Classe I - saldo devedor na importância de R$ 138.265,09;
- Classe II - não há credor arrolado;
- Classe III - saldo devedor na importância de R$ 12.456.715,93;
- Classe IV - saldo devedor na importância de R$ 1.135.529,09.

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela **PAULISPELL**, a proposta de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial está disposta na cláusula 3 e seguintes, cuja síntese segue delineada abaixo:

CLASSE I (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005) - **Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.** Receberão o pagamento dentro do limite legal de 1 (um) ano da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga até o 15° dia contado da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- Não haverá Deságio;
- Amortização e Remuneração: o valor reconhecido será pago em 12 parcelas mensais e sucessivas, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento: a primeira parcela será paga até o 15° dia após a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- O saldo dos créditos trabalhistas que excederem o limite de 150 salários-mínimos, serão pagos na mesma forma dos Credores Quirografários;
- A recuperada poderá formalizar acordos na Justiça do Trabalho para pagamento dos Créditos Trabalhistas, a fim de conciliar seu fluxo de caixa com tais pagamentos;
- Os Créditos Trabalhistas em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula (3.1), iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Créditos Trabalhistas, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (II, III e IV), bem como os extraconcursais.

CLASSE II (ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005) - **Créditos com garantia real.** De acordo com a Relação de Credores, não há credores com Garantia Real na data do pedido de Recuperação Judicial. Caso haja inclusão por decisão judicial final,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

arbitragem e/ou acordo entre as partes, o respectivo crédito será pago da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga após 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado.;
- Deságio: 95% do valor do crédito com garantia real;
- Amortização e Remuneração: o valor reconhecido será pago em 180 (cento e oitenta) meses, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamentos: as parcelas serão pagas anualmente, sendo a primeira parcela paga no mês subsequente ao término do período de carência previsto – 24 (vinte e quatro) meses;
- Os Credores com Garantia Real com discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula, iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Credores com Garantia Real, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (I, III e IV), bem como os extraconcursais.

CLASSE III (ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005) - **Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.** Serão pagos da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga após 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- Deságio: 95% do valor do crédito quirografário;
- Amortização e Remuneração: o valor reconhecido será pago no prazo de 180 (cento e oitenta) meses, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamentos: as parcelas serão pagas anualmente, sendo a primeira parcela paga no mês subsequente ao término do período de carência previsto – 24 (vinte e quatro) meses;
- Os Créditos Quirografários em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula, iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Créditos Quirografários, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (I, II e IV), bem como os extraconcursais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

CLASSE IV (ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005) - Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte: serão pagos da seguinte forma:

- Carência de juros e principal: a primeira parcela será paga até o 15º dia contados da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, independente do seu trânsito em julgado;
- Deságio: haverá deságio de 30% para os créditos ME/EPP;
- Amortização e Remuneração: será pago em 12 parcelas mensais e sucessivas da seguinte forma: (i) primeira parcela será no valor fixo de R$ 5.000,00 ou até o valor do crédito, caso este seja menor; e, (bi) após o pagamento da primeira parcela, o valor remanescente será pago em 11 parcelas mensais e sucessivas, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamentos: a primeira parcela será paga até o 15º dia após a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Os Créditos ME/EPP em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma prevista na presente cláusula, iniciando-se os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões proferidas nos processos incidentais, sempre no último dia útil de cada mês;
- A recuperanda poderá fazer a antecipação dos pagamentos das parcelas dos Créditos ME/EPP, a seu critério, sem que haja qualquer prejuízo ao cumprimento do plano no tocante aos créditos das demais Classes (I, II e III), bem como os extraconcursais.

CREDORES ESTRATÉGICOS - Titulares de créditos quirografários derivados do fornecimento de insumos, matéria prima, serviços, dentre outros que se afiguram essenciais à recuperando são Credores Estratégicos - poderão ser assim considerados, na hipótese de manifestarem o interesse em fornecer ou continuarem fornecendo os insumos ou serviços ou que não tenham rescindido os seus contratos, de acordo com a necessidade da Recuperanda.

- Deságio de 30% sobre o valor do crédito, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas;
- A primeira parcela do pagamento dos créditos quirografários dos Credores Estratégicos será no valor fixo de R$ 5.000,00 ou até o valor do crédito, caso este seja menor; e,
- Após o pagamento da primeira parcela, o valor remanescente será pago em 23 parcelas mensais e sucessivas, com correção pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 2% ao ano desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- Os pagamentos serão iniciados em 15 (quinze) dias contados da data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Anexo IV - Relatório de Diligências

Data: 08/04/2022
Local: Rodovia Deputado Cyro Albuquerque, Km 02 – CEP. 13863–102 – Vila São José – Aguaí/SP
Preposto: Pedro Roberto da Silva
Presentes: Sra. Elaine Cristina do Prado B. Pires – Diretora Geral, Sra. Elaine Cristina de C. Silva Valverde – Gerente Adm./Financeira e Dr. Gabriel Dantas A. Tavares – RSSA Advogados Associados

Estrutura Organizacional

Visão da Empresa – Entrada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Prédio Administrativo

Portaria

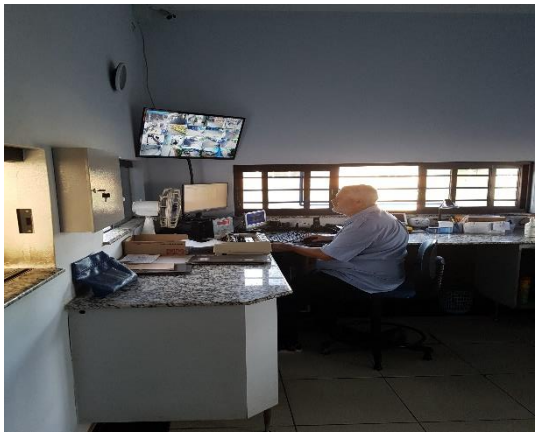

Recepção

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Gerência Financeira

Tecnologia da Informação

Sala da Presidência

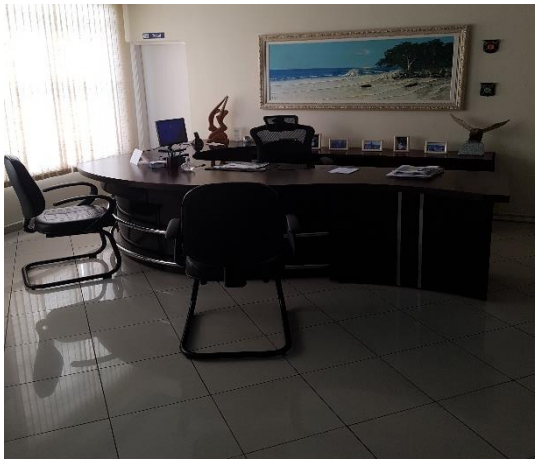

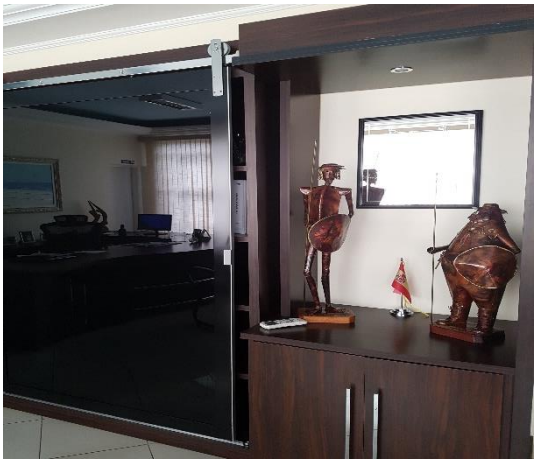

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Sala de Reunião

Área Administrativa / Fiscal

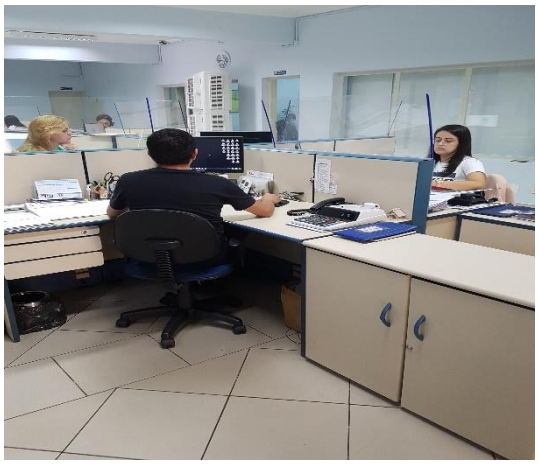

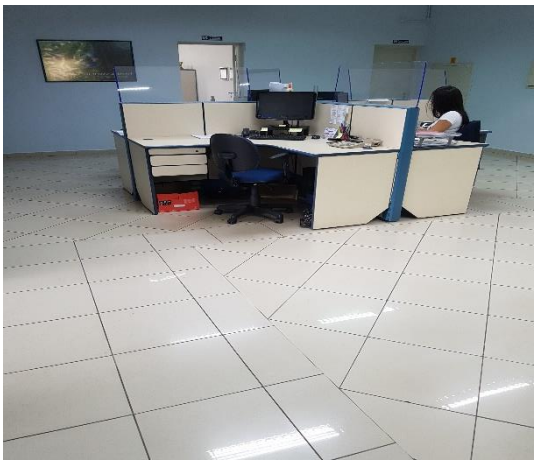

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Gerência de Suprimentos

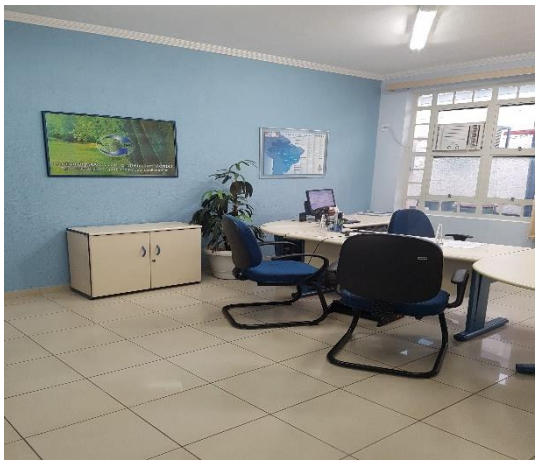

Recursos Humanos

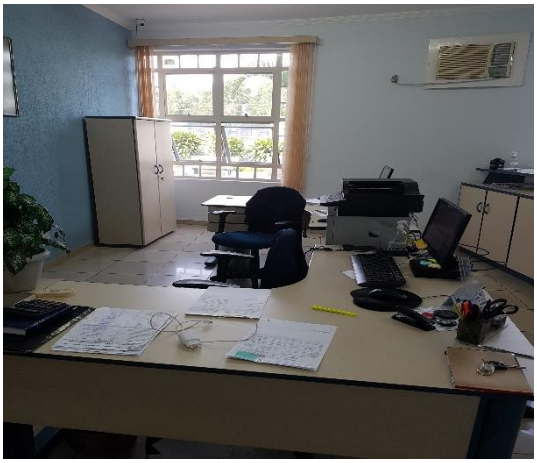

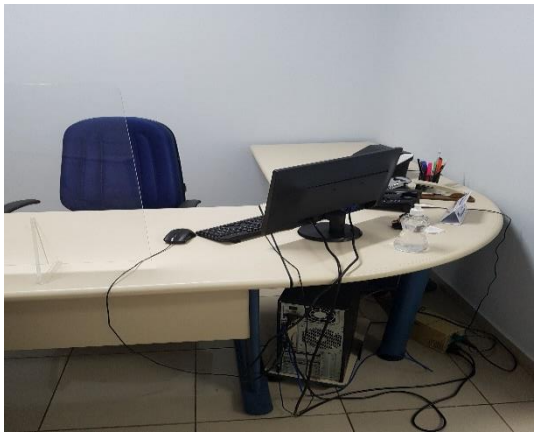

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Gerência Comercial

Vestiário

Cozinha / Refeitório

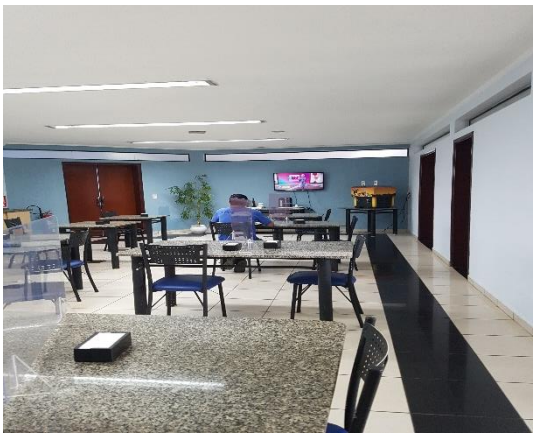

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

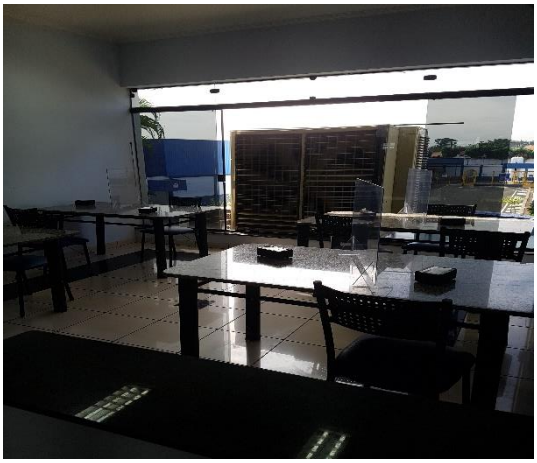

Auditório – Sala de Seleção / Treinamentos

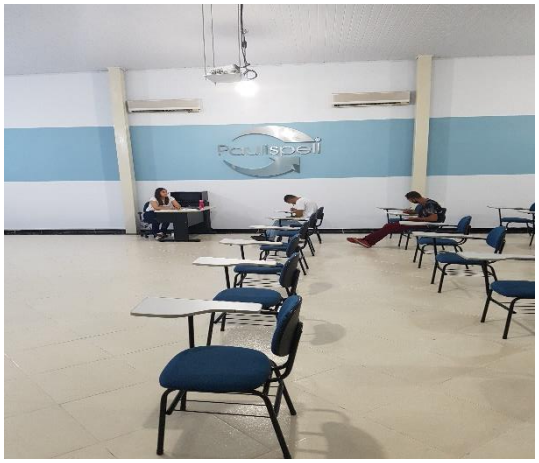

Controladores de Ponto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Prevenção

Estacionamento

Estrutura da Produção
Controle – Almoxarifado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Controle – Manutenção

Controle da Qualidade

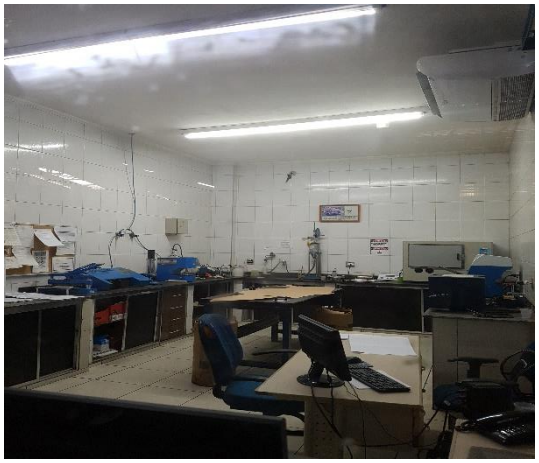

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Área de Apoio – PCP – Planejamento e Controle da Produção

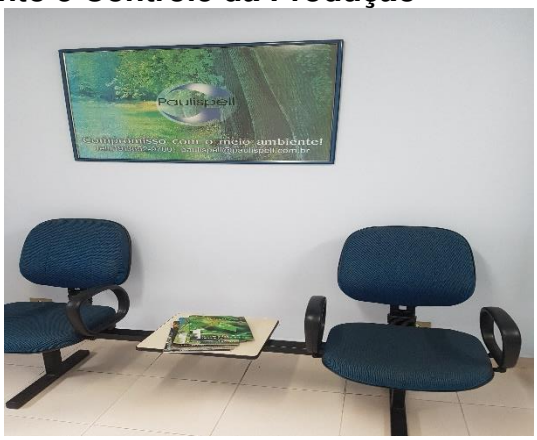

Aparas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

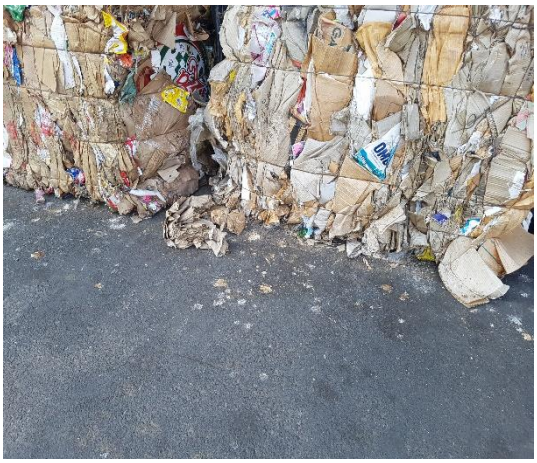

Operacionalização das Caldeiras

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Área de Produção – Maquinários / Bobinas – Ondulados

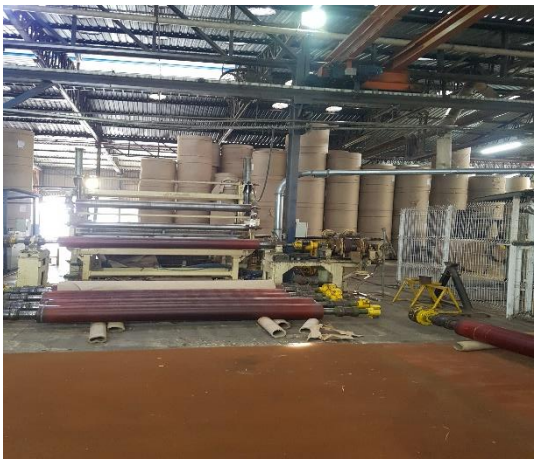

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

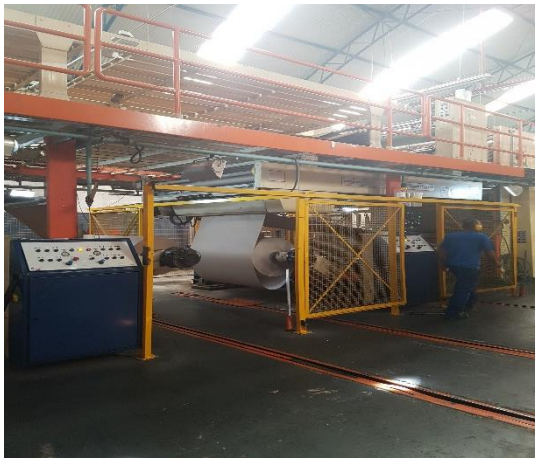

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

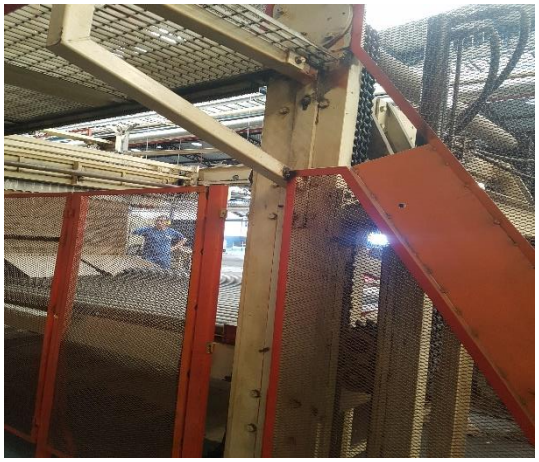

Estoque / Produtos para Entregas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Expedição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Docas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Pátio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Balanças

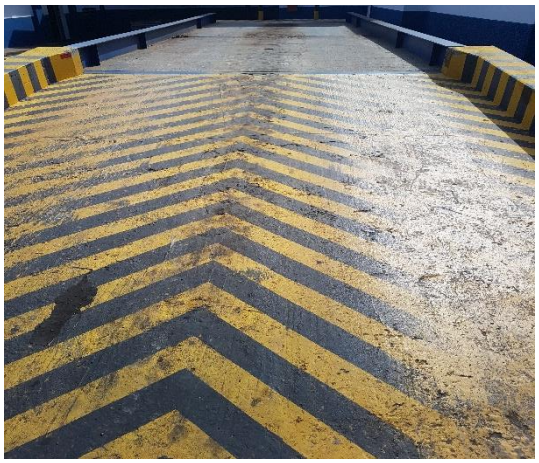

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

ETA – Estação de Tratamento de Águas

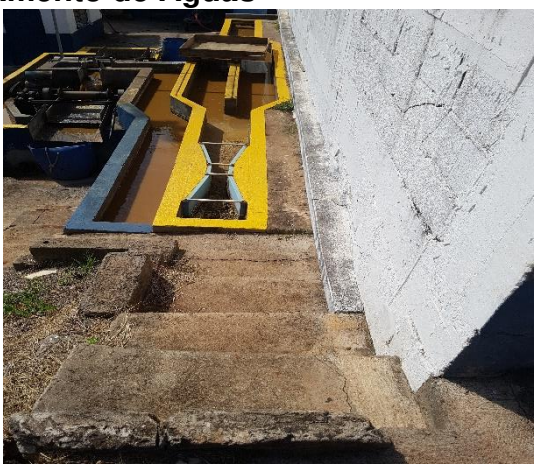

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Preposto: Pedro Roberto da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

1. A Recuperanda deverá encaminhar segregação do Endividamento total, que contempla as rubricas do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, em concursal e extraconcursal.

2. A Recuperanda deverá encaminhar Demonstração dos Fluxos de Caixa, pelo Método Indireto, conforme preconiza o CPC-03 (R02).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.

Anexo VI – Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
22/03/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
31/03/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
01/04/2022	Disponibilização da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
04/04/2022	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
19/04/2022	Disponibilização no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/04/2022	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
09/05/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
03/06/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
03/06/2022	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
07/06/2022	Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
08/06/2022	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
08/07/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
27/06/2022	Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
28/06/2022	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
08/07/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
01/09/2022	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
01/10/2022	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
	Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
	Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 19:24 , sob o número WAAI22700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000522-86.2022.8.26.0083 e código 9DA23B4.